



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

DELIBERAÇÃO nº 454

Que modifica a Taxa constante do Código Tributário vigente.

Art. 1º - Fica modificada a taxa de matrículas de animais constante da Deliberação nº 444 ( Código Tributário ), que passará ter a seguinte redação:

TABELA  
TAXA DE MATRÍCULA DE ANIMAIS

		<u>ANUAL</u>
Gado vacum - por cabeça	Ncr\$	1,00
Gado cavalari ou mular - por cabeça		1,00
Gado suino, caprino e bovino - Por cabeça		1,00
Reprodutor - Touro - por cabeça		5,00

Art. 2º - Esta lei produzirá efeito a partir desta data, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29-4-71

*Wilson Pedro Francisco*  
WILSON PEDRO FRANCISCO  
Prefeito

